

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI ORDINÁRIA Nº 467, DE 26 DE JUNHO DE 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
Edifício Sinésio Marques da Silva

LEI ORDINÁRIA Nº 467, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de
Barcelona/RN para a Legislatura 2025/2028 e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA,
Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 29, inciso VI,
alínea "a", da Constituição Federal, art. 21, inciso VI, da
Constituição Estadual e no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa-se o teto dos subsídios mensais dos Vereadores da
Câmara Municipal de Barcelona/RN para a legislatura 2025/2028
no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) para o
Presidente da Câmara e no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
para os demais Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei
correrão conta das dotações próprias e específicas no orçamento,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Barcelona/RN, em 26 de junho de 2024.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Barcelona/RN

Publicado por: Elizabete Cristina
Código Identificador: 01108174

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 28/06/2024.
EDIÇÃO 1932. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>